

## PARECER TÉCNICO COMPLEMENTAR

### Resposta aos Ofícios Vereadores nº 1023/2025 e nº 1042/2025

Em atenção aos Ofícios nº 1023/2025 e nº 1042/2025, encaminhados pela Comissão Permanente de Educação e Cultura da Câmara Municipal, nós, do Conselho Municipal de Cultura e do Fórum Municipal de Cultura de São Roque, apresentamos este Parecer Técnico Complementar sobre o Projeto de Lei nº 86/2025-L, de autoria do vereador José Wellington Oliveira da Silva, que dispõe sobre a proibição, nas instituições públicas de ensino municipais, “da execução de músicas e videoclipes com letras e coreografias que façam apologia ao crime, ao uso de drogas e/ou que expressem conteúdos sexuais”.

Este parecer complementa a manifestação anterior enviada em resposta ao Ofício nº 1017/2025, a fim de atender especificamente aos pontos solicitados pela CPEC:

- Clareza do texto e critérios técnicos:

O texto do Projeto de Lei não estabelece critérios objetivos para definir o que se entende por “apologia ao crime”, “uso de drogas” ou “conteúdo sexual”. A falta de parâmetros precisos abre margem para leituras subjetivas e decisões baseadas em valores individuais de quem estiver responsável pela aplicação. Isso cria insegurança jurídica e dificulta a execução prática da norma.

- Implementação preventiva ou educativa:

O projeto segue por um caminho de proibição e punição, sem trazer alternativas de caráter pedagógico ou de mediação. A LDB orienta a escola a garantir uma formação baseada na pluralidade de ideias e concepções pedagógicas. Já o ECA assegura tanto a proteção integral da infância quanto o direito à liberdade de expressão e à participação cultural. Ou seja, ambos apontam para soluções educativas e de mediação crítica, não para a interdição prévia de manifestações culturais.

- Fiscalização e viabilidade prática:

Atribuir a diretores e gestores escolares a tarefa de monitorar e interromper atividades abre espaço para conflitos internos e situações que podem ser constrangedoras. Na prática, acompanhar em tempo real músicas ou vídeos é algo difícil de executar, ainda mais sem



critérios técnicos bem definidos. Isso pode acabar gerando tanto exageros quanto omissões, o que reforça a inviabilidade da proposta.

- Risco de discriminação cultural:

A forma como o projeto está redigido pode levar a discriminação cultural, pois os termos usados, como “apologia ao crime”, “uso de drogas” e “conteúdo sexual” são genéricos e abrem margem para interpretações parciais. Ao longo da história, manifestações de comunidades negras e periféricas, como a capoeira, o samba, o funk e o rap, foram muitas vezes rotuladas como “perigosas” ou “imorais”, quando na verdade expressavam vivências sociais e resistência cultural. Ao repetir essa lógica, a proposta tende a reforçar processos de estigmatização e a recair de forma desigual sobre os grupos que já enfrentam marginalização.

- Impacto na formação dos alunos:

A escola precisa ser um espaço de mediação cultural e de formação do senso crítico, não de interdição. Quando músicas falam de violência, desigualdade ou sexualidade, estão refletindo realidades sociais que devem ser discutidas e trabalhadas pedagogicamente. Um projeto como este, em vez de proteger, pode acabar empobrecendo o processo educativo e até afastando os alunos da escola.

- Possíveis modificações do texto:

Mesmo que houvesse a intenção de tornar o texto mais claro, entendemos que a lógica do projeto em si é inadequada. Restrições amplas como as que estão propostas vão contra a Constituição, a LDB, a BNCC e também o Plano Municipal de Cultura de São Roque, todos voltados à valorização da diversidade cultural e da liberdade de expressão. Por isso, não propomos ajustes pontuais, mas sim a rejeição integral do projeto.

## **Conclusão**

Após análise dos pontos solicitados, entendemos que:

- O PL nº 86/2025-L não apresenta critérios técnicos claros, gerando insegurança jurídica.
- Sua aplicação prática é difícil e coloca sobre os gestores escolares responsabilidades que não lhes cabem.
- Traz alto risco de discriminação cultural, especialmente contra expressões populares e periféricas.



- Contraria a função pedagógica da escola, além da LDB, do ECA e de compromissos culturais assumidos em nível municipal, nacional e internacional.

Diante disso, reafirmamos nossa posição contrária ao Projeto de Lei nº 86/2025-L e recomendamos à Câmara Municipal a sua rejeição. Entendemos que o caminho deve ser o fortalecimento de políticas públicas educativas e culturais que consolidem a escola como espaço de diálogo, de reflexão crítica e de valorização da pluralidade cultural.

Atenciosamente,

**Alice Ladeira Azanha**

Presidente do Fórum Municipal de Cultura

**Mirian Martins Pereira**

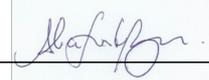
Presidente do Conselho Municipal de Cultura



## Página de assinaturas



**Mirian Pereira**  
319.667.228-00  
Signatário



**Alice Azanha**  
021.496.901-01  
Signatário

### HISTÓRICO

- 27 ago 2025**  
23:38:38  **Mirian Pereira** criou este documento. ( Email: mpereiraeditora@gmail.com, CPF: 319.667.228-00 )
- 27 ago 2025**  
23:40:20  **Alice Ladeira Azanha** (Email: alicestamato@gmail.com, CPF: 021.496.901-01) visualizou este documento por meio do IP 131.255.203.236 localizado em São Roque - São Paulo - Brazil
- 27 ago 2025**  
23:40:31  **Alice Ladeira Azanha** (Email: alicestamato@gmail.com, CPF: 021.496.901-01) assinou este documento por meio do IP 131.255.203.236 localizado em São Roque - São Paulo - Brazil
- 27 ago 2025**  
23:38:40  **Mirian Pereira** (Email: mpereiraeditora@gmail.com, CPF: 319.667.228-00) visualizou este documento por meio do IP 160.20.85.174 localizado em Itu - São Paulo - Brazil
- 27 ago 2025**  
23:38:44  **Mirian Pereira** (Email: mpereiraeditora@gmail.com, CPF: 319.667.228-00) assinou este documento por meio do IP 160.20.85.174 localizado em Itu - São Paulo - Brazil

